



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 846/1993

SÚMULA: Dá denominação a Conjunto Habitacional da Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Passa a denominar-se “CONJUNTO HABITACIONAL PIONEIROS”, o núcleo habitacional construído sobre os lotes de terras nº.s 44-A, 45, 74, 76 e 76-A, da Gleba Patrimônio Cambé.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 23 de Junho de 1993.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

João Sabaini
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 12/1993.

Autor: Vereadores Osmarino Manzoni e Marcilene Ricieri B. Leão.